LEI Nº 1.008 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Dispõe sobre a alteração que especifica na Lei Municipal nº 955/2005 e dá outras providências correlatas.

ÉLCIO FIORI DE GODOY, Prefeito Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga seguinte Lei:

Art. 1° O Art. 6° da Lei Municipal n° 955, de 14 de outubro de 2005 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6° O COMTUR será composto de 23 (vinte e três) membros titulares e respectivos suplentes, indicados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução."

Art. 2° O inciso VII do artigo 7° da Lei Municipal n° 955, de 14 de outubro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"VII – 3 (três) representantes de Associações e/ou Organizações não governamentais – ONG's."

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 18 de dezembro de 2006.

ÉLCIO FIORI DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindóia, em 18 de dezembro de 2006.

ANTONIO TADEU DEMATEI PIETRAFESA
Diretor de Administração